

BNY Mellon
Serviços
Financeiros
Distribuidora de
Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

**Demonstrações financeiras em
30 de Junho de 2025**

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	6
Balanço patrimonial	10
Demonstração do resultado	11
Demonstração do resultado abrangente	12
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	13
Demonstração do fluxo de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório da Administração

Srs. acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. e do público em geral, as demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com a legislação societária brasileira, adaptadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil, referente ao semestre findo em 30 de junho de 2025, e relatório dos auditores independentes.

Risco operacional

O departamento de Gerenciamento de Risco, dentre outras funções, é o responsável pelo desenvolvimento, manutenção e divulgação de um processo de gerenciamento de riscos contínuo e integrado. Este processo prevê controles, procedimentos, ferramentas, treinamentos e políticas com o objetivo de identificar e acompanhar os riscos associados ao Conglomerado, além de disseminar a cultura de risco no BNY.

É responsabilidade do departamento de Gerenciamento de Risco monitorar e desafiar os departamentos de negócios (1ª Linha de Defesa) do BNY para que façam uso das ferramentas disponíveis de gerenciamento de risco, em conformidade com os requisitos das políticas globais. Isso visa garantir a captura e avaliação adequada de riscos, bem como o completo e preciso reporte dos eventos de risco operacional (OREs), a revisão tempestiva e anual do relatório de Autoavaliação de Riscos & Controles (*Risk & Control Self Assessment – RCSA*) e também o estabelecimento e revisão dos indicadores chave (KRIs) de riscos corporativos.

O departamento de Gerenciamento de Risco periodicamente participa, sob a organização do time de Recursos Humanos do Conglomerado, do treinamento de *Induction Training* para os funcionários que ingressam no BNY. Este treinamento tem como objetivo apresentar os principais itens das políticas de gerenciamento de riscos da companhia. Além disso, disponibiliza treinamentos online e workshops para que os funcionários tenham a capacitação adequada sobre o Gerenciamento do Risco Operacional, garantindo a consistência e as melhores práticas sobre este tema em toda a empresa.

Em relação às entidades legais, o gerenciamento de riscos do BNY abrange tanto as atividades do Banco quanto as da DTVM no Brasil. Está estruturada para abranger os principais riscos inerentes de cada negócio, considerando as perspectivas de Entidade Legal, Operacional e Negócios.

Gerenciamento de risco de mercado, liquidez e crédito

A estrutura de gerenciamento de riscos de mercado, liquidez e crédito é adequada à exposição da instituição a tais riscos, considerando-se a natureza das operações e a complexidade dos produtos e serviços do BNY no Brasil. A gestão é efetuada de forma centralizada, por área que mantém independência com relação à mesa de operações. São mantidas políticas e procedimentos internos relacionados ao gerenciamento de tais riscos, incluindo o monitoramento, processos de documentação e escalação que garantem que a administração esteja ciente dos riscos e possa determinar um plano de ação eficaz, caso a exposição alcance níveis superiores às metas de risco estabelecidas.

A BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“BNY DTVM”) atua em um mercado específico, pois tem por atividade principal a administração de fundos de investimento e dessa forma, o risco de mercado é baixo, considerando o histórico das alocações do capital próprio serem em títulos públicos do governo brasileiro e com taxas de juros flutuantes, seguindo o apetite de risco da instituição. Não se verificou, durante o semestre findo em 30 de Junho de 2025, nenhuma perda resultante de flutuação de valores de mercado de posições detidas pela instituição. Adicionalmente, a exposição ao risco de liquidez foi verificada diariamente, sem ocorrências diversas e a instituição possui baixa exposição ao risco de crédito, seja em suas atividades fim, ou na administração, não atuando em atividades de crédito e garantia a terceiros de seu patrimônio/caixa.

Durante o semestre findo em junho de 2025, a BNY DTVM manteve a diversificação de seus produtos e atividades desenhada inicialmente, e monitora as diversas tendências de mercado. Na ocorrência de alterações mercadológicas e decisões estratégicas que nos leve ao aumento das atividades de negócios, a instituição avaliará as necessidades para atender às exigências referentes à estrutura de gerenciamento do risco de mercado, liquidez e crédito descritas na Resolução CMN 4.557/17.

Gerenciamento de risco de capital

Em cumprimento à regulamentação do Banco Central do Brasil, mais especificamente a Resolução nº 4.557/17, aos conceitos do Comitê de Basileia e às suas Políticas Corporativas, o BNY estabeleceu uma Estrutura de Gerenciamento de Risco de Capital sendo essa compatível com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição; proporcional à dimensão e à relevância da exposição aos riscos; adequada ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição; capaz de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

O gerenciamento de capital é realizado sob a coordenação do Diretor Financeiro, responsável pelo gerenciamento de capital perante o Banco Central do Brasil, sendo membro do Comitê de Remuneração, Comitê Regional de Ativos e Passivos, bem como da Diretoria Estatutária do Grupo, estando apto a identificar fatores que possam impactar os níveis de capital, tomando as providências de escalação interna necessárias à manutenção dos níveis de capital requeridos à continuidade dos negócios do Grupo de acordo com os padrões internos e os padrões estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Fazem parte da estrutura de gerenciamento de capital, conjuntamente ao Diretor Financeiro, os demais membros da Diretoria Estatutária e diversas áreas da Instituição, como Finanças, Jurídico, Auditoria Interna, Comitê Regional de Ativos e Passivos e Risco, que de forma integrada são responsáveis pela elaboração do plano de capital, partindo-se das projeções de receitas e despesas baseadas em indicadores e metas de crescimento do negócio e manutenção de um sistema de gerenciamento e monitoramento de risco contínuo.

A Diretoria é responsável por analisar relatórios gerenciais sobre a adequação do capital, aprovar e revisar, no mínimo anualmente, as políticas e as estratégias, bem como o plano de capital e o plano de contingência de capital. A Diretoria deve assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura, os recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades de gerenciamento de capital de forma independente, objetiva e efetiva, e que a instituição mantenha níveis adequados e suficientes de capital, fazendo constar no relatório de acesso público sobre a estrutura de gerenciamento de capital sua responsabilidade pelas informações divulgadas. Adicionalmente, a Diretoria aprova a indicação do diretor responsável, a definição da estrutura organizacional, a Política institucional, os processos, procedimentos e sistemas necessários à efetiva implantação do gerenciamento de capital. Finalmente, aprova dividendos pagos e declarados aos acionistas, assegura que o gerenciamento de capital esteja em conformidade com níveis de apetite de risco definidos na RAS (*Risk Appetite Statement*), revisa e aprova políticas e procedimentos de teste de estresse, aprovando o plano de capital e revisando a robustez do processo de avaliação da adequação de capital.

Por intermédio dessa estrutura, fica garantido o monitoramento e o controle efetivo do capital para fazer face aos riscos que a Instituição está sujeita.

O Relatório da Estrutura de Gerenciamento de Capital encontra-se disponível para consulta no site <https://www.bny.com/corporate/br/pt/politicas-e-relatorios.html>

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025

A Administração



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

À
Diretoria e aos acionistas da
BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Distribuidora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras da BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., em 30 de junho de 2025, foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Distribuidora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas, de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Ênfases

Dispensa da apresentação dos valores comparativos

Chamamos a atenção para a Nota explicativa nº 3 às demonstrações financeiras que descreve que as referidas demonstrações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerando a dispensa da apresentação, nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025, dos valores comparativos relativos aos períodos anteriores, conforme previsto na Resolução nº 4.966 do Conselho Monetário Nacional (CMN) e na Resolução BCB nº 352 do Banco Central do Brasil (BCB). Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Continuidade Operacional

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 20.b às demonstrações financeiras, que descreve que a Distribuidora possui demandas judiciais, incluindo causa passiva de montante superior ao seu patrimônio líquido, a qual conta com carta fiança de sua controladora final. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório dos auditores

A Administração da Distribuidora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Distribuidora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Distribuidora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Os responsáveis pela governança da Distribuidora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Distribuidora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nos demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Claudio Costa'.

José Claudio Costa
Contador CRC 1SP-167720/O-1

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Balanço patrimonial em 30 de junho de 2025

(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	30/06/2025	Passivo	Nota	30/06/2025
Circulante		306.233	Circulante		231.407
Disponibilidades	4	1.094	Outras obrigações		231.407
Aplicação Interfinanceira de liquidez	4	53.300	Sociais e estatutárias	11.a	9.483
Instrumentos Financeiros			Fiscais e previdenciárias	11.b	11.322
Títulos e Valores Mobiliários		3.120	Diversas	11.c	210.602
Carteira Própria	5.b	3.114			
Outros Ativos Financeiros	5.a	6			
Outros créditos		248.719			
Rendas a receber	6	58.455			
Diversos	7	184.352			
Ativo fiscal diferido	13.a	6.106			
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (c)	6 / 7	(194)			
Não circulante		126.879	Não circulante		88.603
Realizável a longo prazo		59.478	Outras obrigações		
Instrumentos Financeiros			Diversas	11.c	88.603
Títulos e Valores Mobiliários		24.780	Patrimônio líquido		113.102
Carteira Própria	5.b	24.780			
Outros créditos		34.698	Capital	13	225.245
Diversos	7	34.027	De domiciliados no país		225.245
Ativo fiscal diferido	13.a	671			
Investimentos		3.877	Reservas de capital		20.986
Participações em controladas no país	8	3.877	Reservas de lucros		11.064
Imobilizado	9	31.104	Ajuste de avaliação atuarial		(882)
Outras imobilizações de uso		99.558	Ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários	5.b	1
Depreciações acumuladas		(68.454)	Prejuízo acumulado		(143.312)
Intangível	10	32.420			
Ativos intangíveis		75.496			
Amortizações acumuladas		(43.076)			
Total		433.112	Total		433.112

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Demonstração de resultado

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Em milhares de Reais, exceto o prejuízo por ação)

	Nota	2025
Receitas da intermediação financeira		14.631
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	15	14.631
Resultado bruto da intermediação financeira		14.631
Outras receitas (despesas) operacionais		(184.100)
Receitas de prestação de serviços	16	147.736
Despesas de pessoal	17	(82.893)
Outras despesas administrativas	18	(225.243)
Depreciação e amortização	9 e 10	(12.729)
Despesas tributárias		(12.293)
Resultado de participação em controladas	8	153
Outras receitas / (despesas) operacionais	19	1.169
Resultado operacional		(169.469)
Resultado não operacional		31.986
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		(137.483)
Imposto de renda e contribuição social		(5.431)
Imposto de renda e contribuição social - corrente	12	(614)
Ativo fiscal diferido	12.a	(4.817)
Prejuízo do semestre		(142.914)
Quantidade de ações	13	83.809.737
Prejuízo por ação		(1,71)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Demonstração dos resultados abrangentes

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Em milhares de Reais)

	2025
Prejuízo do semestre	(142.914)
Resultados abrangentes	
Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda	49
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes	(18)
Variação - efeito de remensuração - Plano de benefício definido	15
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes	(6)
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	40
Resultado abrangente total	(142.874)
Resultado abrangente atribuído aos:	
Acionistas controladores	(142.874)
Acionistas não controladores	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Em milhares de Reais)

	<u>Reserva de capital</u>		<u>Reserva de lucros</u>		Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total
	Capital	Outras	Legal	Especial			
Saldos em 31 de dezembro de 2024	225.245	20.585	735	10.329	(921)	-	255.973
Efeitos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21						(398)	(398)
Saldos em 1º de janeiro de 2025	225.245	20.585	735	10.329	(921)	(398)	255.575
Ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários	-	-	-	-	31	-	31
Ajuste de avaliação atuarial	-	-	-	-	9	-	9
Transações de pagamento baseado em ações	-	401	-	-	-	-	401
Prejuízo no semestre	-	-	-	-	-	(142.914)	(142.914)
Saldos em 30 de junho de 2025	225.245	20.986	735	10.329	(881)	(143.312)	113.102
Mutações do semestre	-	(401)	-	-	(40)	142.914	142.473

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

Demonstração dos fluxos de caixa

Semestre findo em 30 de junho de 2025.

(Em milhares de Reais)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais:	
Resultado líquido dos semestres	(142.914)
Ajustes ao resultado líquido dos semestres:	199.074
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(130)
Depreciação e amortização	12.729
Resultado de participação em controlada	(153)
Pagamento baseado em ações	401
Imposto de Renda e Contribuição Social	614
Constituição de ativo fiscal diferido	4.817
Provisões para passivos Contingentes	180.796
Resultado líquido ajustado antes das variações dos ativos e passivos:	56.160
Variação de ativos e passivos	
Redução em títulos e valores mobiliários	189.014
(Aumento) em outros créditos - rendas a receber	(29.712)
(Aumento) em outros créditos - diversos	(166.825)
(Redução) em outras obrigações	(6.967)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(799)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	40.871
Fluxos de caixa das atividades de investimentos:	
Alienação investimento Galgo	1.837
Aquisição de imobilizado de uso	(3.387)
Aquisição de intangível	(6.262)
Arrendamento	(6.457)
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimentos	(14.269)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	26.602
Saldo no início do semestre	27.792
Saldo no fim do semestre	54.394
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	26.602
Transações não monetárias	
Ajustes MTM - Título disponível para venda	(31)
Ajuste de avaliação atuarial	(9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Distribuidora” ou “BNY DTVM”), subsidiária integral direta da BNY Mellon Participações Ltda., iniciou suas atividades em 1997, e presta serviços de administração de fundos e clubes de investimento, constituídos no Brasil e no exterior, fazendo jus a percentuais, definidos contratualmente, das taxas de administração devidas pelos respectivos fundos e clubes de investimento. A BNY Mellon Participações Ltda. detém aproximadamente 100% das ações da Distribuidora, sendo que sua controladora final é o The Bank of New York Mellon Corporation (“BNY Corporation”), com sede em Nova Iorque. Em 30 de Junho de 2025, a BNY Mellon Administração de Ativos (“Ativos”), controlada da BNY DTVM, não possuía fundos sob sua gestão.

Em 03 de Abril de 2024, foi deliberado através de uma Assembleia Geral Extraordinária, alteração do endereço da sede da Distribuidora, então situada na Av. República do Chile, 330. Torre Oeste - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro, Brasil.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras (“demonstrações financeiras”) da Distribuidora são de responsabilidade da Administração, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e estão em conformidade com as diretrizes contábeis emanadas da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e Resolução BCB nº 2/2020, incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, para a contabilização das operações, as normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável.

A Administração declara que preparou as demonstrações financeiras no pressuposto de continuidade dos negócios e que as divulgações realizadas nas demonstrações financeiras da Distribuidora evidenciam todas as informações relevantes utilizadas na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos.

Em 24 de setembro de 2025, as demonstrações financeiras foram concluídas pela Administração e a Diretoria aprovou as demonstrações financeiras e sua divulgação a partir dessa data.

3 Base de preparação e principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b. Moeda funcional e moeda de apresentação

Essas demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de Reais. O Real é a moeda funcional da Distribuidora e sua controlada. Todas as informações financeiras apresentadas em milhares de Reais foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

c. Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Distribuidora revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente, na data da apresentação das demonstrações financeiras.

d. Transações em moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional da Distribuidora pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras, na data de apresentação, são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes na reconversão são reconhecidas no resultado.

e. Caixas e equivalentes a caixa

O valor apresentado como caixa e equivalentes a caixa corresponde a ativos de alta liquidez, risco insignificante de mudança de valor e prazo de vencimento de no máximo 90 dias, contados da data de aquisição. São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço. Dessa forma, o valor contábil se aproxima de seu valor justo.

f. Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e deduzido de eventuais provisões para desvalorização, quando aplicável. Os rendimentos auferidos nesta operação estão reconhecidos e apresentados no resultado na rubrica “Receitas da Intermediação Financeira - Resultado de operações com títulos e valores mobiliários” e “Despesas da Intermediação Financeira - Resultado de operações com títulos e valores mobiliários”, quando aplicável. Essas operações são consideradas equivalentes de caixa, cujos vencimentos considerando a data da efetiva aplicação são inferiores a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, sendo utilizados pela administração para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

g. Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Distribuidora gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Distribuidora. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício.

(ii) Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes quando o respectivo ativo é mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro e seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Se os termos contratuais do ativo financeiro resultarem em fluxos de caixa, que são exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto, o ativo é mantido em modelo de negócios, cujo objetivo é alcançado tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros. Essa categoria de mensuração reconhece informações no resultado como se o ativo financeiro fosse mensurado ao custo amortizado, enquanto o ativo financeiro é mensurado no balanço patrimonial ao valor justo. Ganhos ou perdas devem ser reconhecidos em outros resultados abrangentes e a contrapartida é contabilizada em conta destacada de patrimônio líquido denominada “Ajuste de avaliação patrimonial”, líquido dos correspondentes efeitos tributários. Quando o ativo financeiro for desreconhecido, o ganho ou a perda acumulada, anteriormente reconhecido em outros resultados abrangentes, deve ser reclassificado do patrimônio líquido para o resultado como ajuste de reclassificação.

O valor justo é calculado com base em cotação de preços de mercado.

(iii) Ativos financeiros ao custo amortizado

O ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais; e os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

h. Demais ativos circulantes

Os demais ativos circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias (em base *pro rata* dia), deduzidos das correspondentes rendas de realização futura e/ou provisões para perdas, quando aplicável.

i. Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Considerando que a BNY DTVM está enquadrada no Segmento S4, conforme disposto no artigo 50 da Resolução BCB nº 352/23, aplica-se à instituição a utilização da metodologia simplificada para apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito.

Adicionalmente, é relevante destacar que os recebíveis de clientes e os serviços prestados pela Asset Servicing Brasil não se enquadram em nenhuma das categorias de ativos financeiros previstas no artigo 81 da mesma Resolução. Ainda que a regulamentação permita a não constituição de provisão para essas operações e por não representarem exposição relevante, entende-se como prudente a adoção de uma metodologia simplificada de provisão, com os seguintes parâmetros:

- 50% para valores vencidos entre 90 e 179 dias;
- 100% para valores vencidos entre 180 e 365 dias;
- Baixa direta para despesa para valores vencidos há 365 dias ou mais.

O BNY realiza monitoramentos mensais dos recebíveis em atraso, com o objetivo de identificar precocemente sinais de deterioração no perfil de risco de crédito dos clientes. Para isso, são instituídos fóruns específicos voltados à discussão de estratégias de cobrança e recuperação.

j. Investimentos

A participação em empresa controlada é representada, em 30 de junho de 2025 por aproximadamente 100% do capital da BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

Os outros investimentos, representados por cotas patrimoniais da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, estão avaliados ao custo, deduzidos da provisão para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

k. Imobilizado

O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada, a qual é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração o tempo de vida útil-econômica estimado dos bens, e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável. Atualmente, a taxa de depreciação aplicada para instalações, móveis e equipamentos de uso é de 10% ao ano e, para sistemas de comunicação, sistemas de processamento de dados e de transporte é de 20% ao ano.

l. Intangível

O intangível é composto por *softwares* adquiridos de terceiros e desenvolvidos internamente, sendo mensurado pelo custo de aquisição, deduzido de amortização acumulada e, provisão para redução ao valor recuperável (*impairment*) acumulada, quando aplicável.

m. Redução do valor recuperável de ativos

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, aprovado pela Resolução CMN 4.924, de 24 de junho de 2021, se, com base na análise da Administração, o valor contábil dos ativos da Distribuidora e sua controlada exceder o seu valor recuperável, é reconhecida uma perda por *impairment* no resultado.

n. Passivos circulantes

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores das obrigações conhecidas ou calculáveis na data do balanço, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas (em base *pro rata* dia).

o. Benefícios a empregados

Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não terá nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou que a redução em futuros pagamentos esteja disponível, quando aplicável. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes.

Planos de benefício definido

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não o plano de contribuição definida. A obrigação líquida da Distribuidora quanto aos planos de pensão de benefício definido é calculada individualmente para cada plano por meio da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados auferirão como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores; aquele benefício é descontado ao seu valor presente.

Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos. A taxa de desconto é o rendimento apresentado na data de apresentação das demonstrações financeiras para os títulos de dívida de primeira linha e cujas datas de vencimento se aproximem das condições das obrigações da Distribuidora e que sejam denominadas na mesma moeda na qual os benefícios têm expectativa de serem pagos. O cálculo é realizado anualmente por um atuário qualificado pelo método de crédito unitário projetado.

Quando o cálculo resulta em um benefício para a Distribuidora, o ativo a ser reconhecido é limitado ao total de quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos e o valor presente dos benefícios econômicos disponíveis na forma de reembolsos futuros do plano ou redução nas futuras contribuições ao plano. Para calcular o valor presente dos benefícios econômicos, consideração é dada para quaisquer exigências de custeio mínimas que se aplicam a qualquer plano na Distribuidora. Um benefício econômico está disponível à Distribuidora se ele for realizável durante a vida do plano, ou na liquidação dos passivos do plano.

Quando os benefícios de um plano são incrementados, a porção do benefício aumentado relacionada ao serviço passado dos empregados é reconhecida no resultado pelo método linear ao longo do período médio até que os benefícios se tornem direito adquirido (*vested*). Na condição em que os benefícios se tornem direito adquirido, a despesa é reconhecida imediatamente no resultado.

A Distribuidora reconhece todos os ganhos e perdas atuariais resultantes de planos de benefício definido no resultado, quando aplicável.

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago sob os planos de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros de curto prazo, se a Distribuidora tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

p. Transações de pagamento baseado em ações

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, aprovado pela Resolução do CMN nº 3.989, de 30 de junho de 2011, o valor justo de benefícios de pagamento baseado em ações é reconhecido na data de outorga, como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, pelo período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos benefícios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de ações para o qual existe a expectativa de que todas as condições requeridas no plano de remuneração dos diretores e funcionários elegíveis da Distribuidora serão atendidas, de tal forma que o valor finalmente reconhecido como despesa seja baseado no número de ações que realmente atendem às condições do serviço e às condições de aquisição não de mercado na data em que os direitos ao pagamento são adquiridos (*vesting date*). Para benefícios de pagamento baseados em ações com condição não adquirida (*non-vesting*), o valor justo na data de outorga do pagamento baseado em ações é medido para refletir tais condições e não há modificação para diferenças entre os benefícios esperados e reais, quando aplicável.

q. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Distribuidora possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As constituições para as contingências cíveis e trabalhistas são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, baseado em suporte documental, contábil ou histórico de fatos assemelhados, apesar da premissa inerente ao prazo e ao valor.

As contingências classificadas como prováveis são aquelas para as quais são constituídas provisões, as contingências possíveis requerem somente divulgação e as remotas não requerem provisões ou divulgação.

Obrigações Legais decorrem de discussão judicial sobre a constitucionalidade das leis que as instituíram e, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes provisionados integralmente nas demonstrações financeiras.

r. Capital social

O capital social da Distribuidora é composto por ações ordinárias, que são classificadas como patrimônio líquido.

Os dividendos mínimos obrigatórios da Distribuidora, conforme definido em estatuto social, são reconhecidos como passivo no final do exercício.

s. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável anual excedente a R\$ 120. A provisão para contribuição social corrente e diferida foram calculadas à alíquota de 15% sobre o lucro antes do imposto de renda. Adicionalmente é considerada a compensação de prejuízo fiscal acumulado e base de cálculo negativa de contribuição social limitada a 30% dos rendimentos tributáveis.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos da Distribuidora para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação e sobre os prejuízos fiscais de imposto de renda e sobre a base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido.

t. Lucro / prejuízo por ação

O lucro / prejuízo por ação é calculado com base na quantidade de ações em circulação nas datas dos balanços.

u. Resultado recorrente e não recorrente

Conforme artigo 34 §4º, da resolução do BACEN nº 2 de 12 de agosto de 2020, as instituições financeiras devem evidenciar na apresentação das notas explicativas os resultados recorrentes e não recorrentes de forma segregada. Conforme definido na Resolução, considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição, e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Com base nesse conceito a BNY DTVM, considerou como resultado não recorrente, os seguintes itens:

Resultados não operacionais, registrados nas rubricas 7.3 – Receitas não operacionais e 8.3 - (-) Despesas não operacionais do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif);

Erros Operacionais; e

Despesas ocasionadas por evento extraordinário.

Observado esse regramento, o resultado apresentado pela Distribuidora, no primeiro semestre de 2025 foi obtido da seguinte forma:

	30/06/2025
Resultado recorrente	400
Resultado não recorrente	(143.314)
Despesas/receitas gerais com fundos (Nota explicativa nº 19 – nota b)	(211)
Despesas / Receitas financeiras com Contingências (Nota explicativa nº 20)	(143.103)
Prejuízo líquido do semestre	(142.914)

v. Processo de convergências às normas internacionais

Em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, para fins de referência, algumas normas emitidas pelo CPC, e suas interpretações, aplicáveis as instituições financeiras, aprovadas pelo CMN, estão apresentadas a seguir:

CPC	Assunto	Resolução CMN
00 R2	Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro	4.924/21
01 R1	Redução ao valor recuperável de Ativos	4.924/21
02 R2	Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações financeiras	4.524/16
03 R2	Demonstração dos Fluxos de Caixa	4.910/21
04 R1	Ativo Intangível	4.534/16
05 R1	Divulgação sobre Partes Relacionadas	4.818/20
06	Arrendamentos	4.975/21
23	Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro	4.924/21
24	Eventos Subsequentes	4.818/20
25	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	3.823/09
27	Ativo Imobilizado	4.535/16
33 R1	Benefícios a Empregados	4.877/20
41	Resultado por ação	BCB nº02/20
46	Mensuração do Valor Justo	4.924/21
47	Receita de Contrato com Cliente	4.924/21
48	Instrumentos Financeiros	352/23

Novas normas emitidas com vigência futura

As normas e interpretações relacionadas abaixo, aplicáveis à Distribuidora, entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

I - Resolução BCB nº 352/23

A Distribuidora adotou a Resolução Resolução BCB nº 352/23 que estabelece a classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perda esperada associadas ao risco de crédito. A Distribuidora BNY optou pela dispensa da apresentação comparativa nas Demonstrações Financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores, conforme previsto no artigo 102 desta Resolução.

Os efeitos decorrentes da aplicação dos critérios contábeis, foram registrados à conta de lucros ou prejuízos acumulados pelo valor líquido dos efeitos tributários em contrapartida ao valor do ativo em 1º de janeiro de 2025. Com o objetivo de melhor compreensão foram incluídas informações adicionais na Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido, que corresponde aos saldos de 31 de dezembro de 2024, ajustados com os novos conceitos na data inicial da vigência da Resolução BCB nº 352/23.

Classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros

A Resolução BCB nº 352/23 trata do processo de classificação dos instrumentos financeiros incorporando a avaliação sobre o modelo de negócios da instituição no qual os instrumentos estão inseridos, bem como, se esse instrumento atende ou não aos critérios de “somente pagamento de principal e juros” (SPPJ). Esses dois passos são fundamentais na avaliação quanto à classificação do instrumento e consequentemente na sua forma de mensuração.

De acordo com o art. 4º da norma, as instituições devem classificar os ativos financeiros com base no modelo de negócios para gestão de ativos financeiros e nas características contratuais dos fluxos de caixa desses ativos nas seguintes categorias:

I. Custo amortizado, os ativos financeiros que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) o ativo é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é manter ativos financeiros com o fim de receber os respectivos fluxos de caixa contratuais; e
- b) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas;

II. Valor justo em outros resultados abrangentes, (VJORA), os ativos financeiros que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- c) o ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- d) os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas; e

III. Valor justo no resultado, (VJR): Os demais ativos financeiros que não foram classificados nas categorias anteriores

Considerando essas definições, a Distribuidora avaliou seus ativos financeiros e os classificou da seguinte forma:

- Custo Amortizado (CA): As aplicações interfinanceiras de liquidez, compostas por operações compromissadas.

- Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA): Os títulos e valores mobiliários, compostos por investimento em títulos públicos, anteriormente classificados como Disponíveis para Venda.

- Valor Justo por meio do Resultado (VJR): Não há ativos financeiros classificados nessa categoria. Apenas uma parcela imaterial dos ativos financeiros foi classificada nesta categoria.

Perdas esperadas associadas ao risco de crédito

Conforme regulamentação vigente, a Distribuidora, enquadrado no segmento S4, está habilitado a calcular a perda esperada associada ao risco de crédito para todos os instrumentos financeiros utilizando a Metodologia Simplificada de provisão.

I. Títulos e Valores Mobiliários e Operações Compromissadas:

A metodologia simplificada aplicável ao cálculo das operações compromissadas baseia-se no ranking de crédito nacional atribuído as instituições financeiras locais pelas principais agências

de ratings de crédito global e sua correspondente possibilidade de default calculada pelo time de risco de crédito do BNY em base trimestral ponderada pelo prazo de vencimento do ativo.

Os títulos públicos que lastreiam as operações compromissadas são emitidos pelo Tesouro Nacional e negociados somente no mercado local, justificando a utilização do ranking de crédito nacional. A Distribuidora registrou a provisão para perda esperada associada ao risco de crédito dessas operações, cujo impacto até o momento é considerado imaterial.

Os títulos públicos presentes na carteira proprietária são emitidos pelo Tesouro Nacional e negociados somente no mercado local, justificando a utilização do ranking de crédito nacional. Dada a natureza do emissor e a característica do ativo, não foi registrado perda esperada para essa classe de instrumentos financeiros.

II. Recebíveis de clientes/serviços prestados – Asset Servicing Brasil

Conforme Resolução BCB 352/23, as instituições enquadradas no segmento S4 devem utilizar metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito. Porém, é importante ressaltar, que os recebíveis de clientes e serviços prestados por *Asset Servicing Brasil*, não se enquadram em nenhuma das carteiras de ativos financeiros, uma vez que:

- a) Não são operações de crédito;
- b) Não possuem características de concessão de crédito
- c) Não são operações de arrendamento mercantil;
- d) Não são transações de pagamento; e
- e) Não são títulos e valores mobiliários.

Adicionalmente, é facultada a avaliação da perda esperada associada ao risco de crédito com base no atraso no pagamento de principal ou de encargos, no histórico de perdas e outras informações cadastrais, de adimplemento ou inadimplemento relativas à contraparte às quais a instituição tenha acesso, para as operações com características semelhantes aos recebíveis de clientes e serviços prestados por *Asset Servicing Brasil*.

De toda forma, a Distribuidora entende que, ainda que seja facultado, se faz importante implementar uma metodologia simplificada de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, visando de forma conservadora, prevenir e mitigar qualquer exposição existente e que possa vir a surgir, sobretudo em momentos e cenários adversos da economia mundial.

Para estabelecer a metodologia simplificada de perda esperada, foram realizadas análises e simulações com base no histórico de recebimentos, e o efeito da adoção inicial será reconhecido diretamente no patrimônio líquido, em janeiro de 2025 pelo valor de R\$ 368, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Para fins de aplicabilidade da Lei 14.467/2022, que regula o tratamento tributário das perdas incorridas no recebimento de crédito, em conformidade com as adaptações à Resolução BCB 352/23, a Distribuidora optou por não aplicar a dedutibilidade permitida pela referida Lei. O valor contabilizado como perda incorrida foi tratado como uma despesa indedutível de forma

permanente para fins de Imposto de Renda e Contribuição Social. Este tratamento baseia-se na imaterialidade dos valores envolvidos e será monitorado regularmente para qualquer possível mudança de tratamento fiscal.

Taxa de Juros Efetiva

A Resolução BCB 352/23 em seu Art. 72 define taxa de juros efetiva como a taxa que equaliza o valor presente de todos os recebimentos e pagamentos ao longo do prazo contratual do ativo ou do passivo financeiro ao seu valor contábil bruto. Ciente desta definição, a normativa em seu artigo 15 incorporou o conceito de TJE na apropriação de receitas e encargos no resultado das Instituições financeiras ao mencionar que: "As receitas e os encargos de instrumentos financeiros devem ser reconhecidos no resultado, no mínimo, por ocasião dos balancetes e balanços, pro rata temporis, utilizando-se o método de juros efetivos".

O efeito prático desta exigência normativa resulta no fato de que a TJE deve passar a ser variável essencial no cálculo de receitas e/ou encargos a serem apropriados no resultado de todo e qualquer instrumento financeiro, o que significa dizer que inclusive passivos financeiros e ativos financeiros mensurados ao custo amortizado terão que ter evidenciados seus encargos e receitas no resultado, a partir do uso da TJE.

Considerando os instrumentos financeiros da Distribuidora, não foram identificados custos/receitas incrementais e diretamente atribuíveis que impactam o cálculo da TJE.

II - Resolução CMN nº 4.975/2021 e atualizações trazidas pela Resolução CMN nº 5.101/2023

Estabelece a observância ao Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos, no reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de operações de arrendamento mercantil a partir de 1º de janeiro de 2025.

A Distribuidora adotou de forma prospectiva a aplicação da referida norma, conforme § 5º da referida Resolução, para os contratos a serem celebrados a partir de janeiro de 2025.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de junho de 2025, a composição de caixa e equivalentes de caixa estão assim classificadas:

	Junho de 2025
No início do semestre	27.792
Disponibilidades	985
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	26.807
No final do semestre	54.394
Disponibilidades	1.094
Aplicações interfinanceiras de liquidez (*)	53.300

- (*) Em 30 de junho de 2025 o saldo de caixa e equivalente de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações em operações compromissadas – posição bancada – Letras do Tesouro Nacional, que caracterizam ativos de alta liquidez e risco insignificante de mudanças de valor justo, com prazo de vencimento em até 90 dias.

5 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de Junho de 2025, os títulos e valores mobiliários, registrados na categoria de “Disponíveis para venda” e suas respectivas faixas de vencimentos, estão assim classificados:

a. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

	Junho 2025	
	Valor justo	Custo amortizado
Cotas patrimoniais – ANBIMA	6	6
Total	6	6

Valor justo

As cotas patrimoniais são registradas ao custo de aquisição, ajustado pela variação no valor das cotas informada pela ANBIMA

b. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Junho 2025				
	Vencimento	Custo amortizado	Valor justo	Outros resultados abrangentes
Letras Financeiras do Tesouro (LFT) (a)	Até 1 ano	3.114	3.114	-
	Entre 1 e 2 anos	24.781	24.780	1
Total		27.895	27.894	1
Efeito tributário				-
Efeito líquido no patrimônio líquido				-

Valor justo

Títulos públicos

Os títulos públicos são ajustados ao valor justo com base nos preços de referência divulgados pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os resultados obtidos pela apropriação dos juros desses ativos financeiros são reconhecidos na rubrica “Resultado de operações com títulos e valores mobiliários”, e os respectivos ajustes a valor justo são registrados na rubrica do patrimônio líquido “Ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários”.

- (a) Refere-se a títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, que possuem taxas de juros pós-fixadas indexadas pela SELIC.

6 Rendas a receber

	Junho 2025
Taxa de administração - carteiras administradas / fundos de investimento	16.555
Taxa de administração - fundos offshore	2.440
Serviço de Venda e Relacionamento Comercial (a)	5.788
Rendas a receber - Exportação de serviços (b)	1.775
Outras (c)	31.897
Total de Rendas a receber	58.455
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (c)	(188)
(a) Valor a receber do BNY Banco referente ao contrato de prestação de serviço de venda e relacionamento comercial, conforme descrito na Nota Explicativa nº 22.	
(b) Rendas a receber do The Bank of New York Mellon Corporation, empresa do grupo no exterior, referente ao suporte operacional e gerencial de prestação de serviço de Administração de fundos de investimentos e custódia internacional de clientes da América Latina, conforme descrito na Nota Explicativa nº 22.	
(c) Valor a receber referente indenização de seguro para despesa com contingência, conforme descrito na Nota Explicativa nº 22.	

7 Outros créditos - Diversos

	Junho 2025
Imposto de renda e contribuição social a compensar	343
Adiantamentos a funcionários	3.395
Depósitos judiciais - COFINS exigibilidade suspensa	2.141
Depósitos judiciais - Outros (d)	206.886
Despesas antecipadas (a)	2.030
Devedores diversos - (c)	297
Valores a receber - Empresas do Grupo exterior	513
Valores a receber - Empresas do Grupo país (Ativo) (b)	1.264
Outros	1.510
Total	218.379
(-) Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (c)	(6)
Ativo circulante	184.352
Ativo realizável a longo prazo	34.027
(a) O saldo em 30 de Junho de 2025 refere-se, substancialmente, a seguros, licenças e suporte técnico de equipamentos cujo montante de despesa a apropriar é de R\$ 1.819 e contrato de fiança com montante de despesa a apropriar de R\$ 211.	
(b) Valores a receber de Empresas do grupo BNY no Brasil e no exterior, referentes ao rateio de despesas do grupo, que são reconhecidas no resultado da Distribuidora e pagas mensalmente, conforme descrito na Nota Explicativa nº 22.	

- (c) Valores a receber de fundos administrados pela Distribuidora, referentes a despesas pagas por conta e ordem destes fundos, de cartório, jurídico, CETIP, entre outras. A Distribuidora realiza certos pagamentos em nome dos fundos e, consequentemente, reconhece um contas a receber para fins de ressarcimento dessas despesas, sendo contabilizadas em contas de ativo e baixadas no momento que esses valores são reembolsados. Em 30 de Junho de 2025, foi constituída uma provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito no montante de R\$ 6.
- (d) Em 30 de abril de 2024, a Distribuidora realizou depósito judicial referente ao caso descrito na nota explicativa 20.a.2, tendo em vista o início da execução provisória da sentença que condenou a DTVM solidariamente ao ressarcimento aos quotistas de fundo de investimento. A despeito disso, há recurso da DTVM ainda pendente de julgamento perante o Superior Tribunal de Justiça. Em 18 de junho de 2025, a Distribuidora realizou depósito referente ao caso descrito na nota explicativa 20.a.7, tendo em vista que em 11.07.2025, foi homologada, pelo Tribunal de Justiça, renúncia do autor ao direito em que se funda a ação, em razão da celebração de acordo aprovado em assembleia geral de cotistas, não tendo sido conhecidos os recursos interpostos, pois prejudicados, tendo havido o trânsito em julgado da decisão.

8 Participação em controlada

	BNY Mellon Administração de Ativos Ltda
	Junho 2025
Capital social	6.131
Quantidade de cotas	9.999
Percentual de participação	100%
Patrimônio líquido	3.877
Lucro líquido do semestre	153
Investimento - Participação na controlada	3.877
Resultado de equivalência patrimonial	153

9 Imobilizado de uso

A composição do imobilizado de uso, líquido das depreciações acumuladas e provisão para redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável, em 30 de junho de 2025, está assim apresentada:

Junho 2025											
	Taxa a.a	Custo inicial	Adições	Baixa	Transferência	Custo Final	Depreciação acumulada	Depreciação exercício	Baixa	Transferência	Saldo Final
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10%	2.228	-	-	-	2.228	(1.372)	(394)	-	-	462
Moveis e Equipamentos	10%	3.895	-	-	-	3.895	(2.384)	(433)	2	-	1.080
Equipamentos de comunicação	20%	14.283	-	(24)	1.003	15.262	(12.354)	(860)	25	-	2.073
Sistema de processamento de dados	20%	70.248	-	(1.699)	1.438	69.987	(46.789)	(4.806)	1.698	-	20.090
Veículos	20%	639	-	-	-	639	(639)	-	-	-	-
Ativo Fixo em Curso		144	3.387	-	(2.441)	1.090	-	-	-	-	1.090
Ativo de Direito de uso		-	6.457	-	-	6.457	-	(148)	-	-	6.309
Total		<u>91.437</u>	<u>9.844</u>	<u>(1.723)</u>	<u>-</u>	<u>99.558</u>	<u>(63.538)</u>	<u>(6.641)</u>	<u>1.725</u>	<u>-</u>	<u>31.104</u>

Os valores contábeis dos ativos imobilizados da Distribuidora foram avaliados pela Administração, para fins de apresentação das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025 e não houve indicação de redução ao valor recuperável (*impairment*).

10 Ativo intangível

A composição do ativo intangível, líquido das amortizações acumuladas e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável, em 30 de Junho de 2025, estão assim apresentadas:

		Junho 2025							
	Taxa a.a	Custo inicial	Adições	Baixa	Transferência (+) / (-)	Custo final	Amortização acumulada	Amortização exercício	Saldo Final
Software	20%	66.073	-	-	5.746	71.819	(36.988)	(6.088)	28.743
Ativo Intangível em Curso		3.163	6.262	-	(5.748)	3.677	-	-	3.677
		69.236	6.262	-	(2)	75.496	(36.988)	(6.088)	32.420

Os valores contábeis dos ativos intangíveis da Distribuidora foram avaliados pela Administração, para fins de apresentação das demonstrações financeiras de 30 de junho de 2025 e não houve indicação de redução ao valor recuperável (*impairment*).

11 Outras obrigações

O saldo de outras obrigações, apresentados no balanço em 30 de Junho de 2025, é composto pelas seguintes rubricas de contas:

a. Sociais e estatutárias

	Junho 2025
Provisão para gratificações a pagar	9.483
Total	9.483
Passivo circulante	9.483
Passivo não circulante	-

b. Fiscais e previdenciárias

	Junho 2025
Imposto de renda e contribuição social	614
Imposto de renda retido na fonte – Funcionários	1.330
INSS e FGTS a recolher	6.135
ISS, PIS e COFINS a recolher	2.280
Depósitos judiciais – PIS/Cofins exigibilidade suspensa	412
Outros impostos e contribuições a recolher	551
Total	11.322
Passivo circulante	11.322
Passivo não circulante	-

c. Diversas

	Junho 2025
Salários e encargos a pagar	22.231
Contas a Pagar (a)	6.348
Passivo de arrendamento	6.606
Valores a pagar – Empresas do Grupo no exterior (b)	1.419
Fundos encerrados e transferidos (c)	2.443
Provisão para contingências (Nota 20)	258.080
Provisões Auditoria e Publicação	235
Provisão Multa CVM - Fundos (d)	1.843
Total	299.205
Passivo circulante	210.602
Passivo não circulante	88.603

- (a) Referem-se às despesas operacionais da Distribuidora com diversos fornecedores de serviços.
- (b) Referem-se a valores a pagar para Empresas do grupo BNY referentes ao rateio de despesas do grupo que são reconhecidas no resultado da Distribuidora e pagas periodicamente (Nota Explicativa nº 22).

- (c) Referem-se a valores recebidos dos fundos encerrados e transferidos para que a Distribuidora possa realizar pagamentos remanescentes referentes a despesas dos fundos (auditoria externa, jurídico, CETIP, entre outras despesas).
- (d) Referem-se a valores provisionados para fazer face a despesas relacionadas ao atraso no envio de informações periódicas de fundos de investimentos administrados pela Distribuidora, a órgãos reguladores.

12 Imposto de renda e contribuição social

A conciliação entre os valores apurados conforme alíquotas fiscais e os valores registrados no resultado no semestre findo em 30 de Junho de 2025 podem ser resumidos da seguinte forma:

	Junho 2025	
	Imposto de renda	Contribuição social
Lucro antes da tributação sobre o lucro e participações	(137.483)	(137.483)
Participações de administradores e empregados no lucro	-	-
Lucro/(prejuízo) antes da tributação sobre o lucro	<u>(137.483)</u>	<u>(137.483)</u>
Adições permanentes	2.582	2.582
Adições temporárias	183.393	183.393
Exclusões/adições permanentes - Equivalência Patrimonial	(153)	(153)
Adições/exclusões temporárias - Participações nos lucros e gratificações	(12.199)	(12.199)
Exclusões temporárias – outros	(2.834)	(2.834)
Exclusões permanentes – outros	<u>(31.896)</u>	<u>(31.896)</u>
Lucro antes das compensações	1.410	1.410
Compensações Prejuízos Fiscais / Base Negativa	-	-
Base de cálculo do imposto de renda e contribuição social	1.410	1.410
Imposto de renda e contribuição social no resultado do semestre	<u>340</u>	<u>282</u>
Deduções por incentivo fiscal	(8)	-
Imposto de renda e contribuição social no resultado do semestre	<u>332</u>	<u>282</u>

a. Ativo fiscal diferido

A movimentação dos ativos fiscais diferidos oriundos de diferenças temporárias, bem como da provisão para impostos diferidos sobre avaliação atuarial e ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários, pode ser assim demonstrada:

	2025		
	Saldo em 31.12.2024	Constituição	Realização
Diferenças temporárias	10.758	5.442	(10.026)
Total ativo fiscal diferido	10.758	5.442	(10.026)
Provisão para impostos diferidos (a)	628	6	(31)

(a) Refere-se à provisão para imposto de renda e contribuição social diferidos sobre avaliação atuarial e sobre o ajuste ao valor justo de títulos e valores mobiliários.

Expectativa realização do ativo fiscal diferido

A seguir, está apresentada a expectativa de realização dos créditos tributários registrados em 30 de junho de 2025:

Expectativa de realização dos créditos tributários sobre diferenças temporárias	
Até 1 ano	5.502
Até 5 anos	616
Prazo indeterminado	56
Total valor Contábil	6.174
Valor presente (a)	5.405

(a) Para o cálculo do valor presente foi utilizada a taxa DI x Pré divulgada pela B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

A Distribuidora não constitui crédito tributário sobre provisões para passivos contingentes, dada a incerteza no prazo de realização.

13 Patrimônio líquido

b. Capital social

Em 30 de Junho de 2025 o capital social subscrito e integralizado está representado por 83.809.737 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Em 30 de Junho de 2025, a BNY Mellon Participações Ltda. detinha aproximadamente 100% das ações da Distribuidora.

c. Reserva de capital

A reserva de capital foi constituída com os valores referentes ao plano de pagamento baseado em ações, reconhecido a partir de dezembro de 2012 pela Distribuidora, que faz parte do programa de remuneração global de executivos e profissionais do BNY.

A Distribuidora possui planos de incentivo de longo prazo que preveem a emissão de ações restritas, opções de ações e outras premiações com base em ações, que incluem executivos e funcionários da Distribuidora no Brasil. Vide Nota Explicativa nº 14.

d. Reserva de lucros

i. Reserva especial

É constituída com o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após as destinações estabelecidas, de acordo com o estatuto da Distribuidora.

ii. Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada balanço, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

e. Ajuste de avaliação patrimonial

A reserva para ajuste de avaliação patrimonial representa as variações líquidas acumuladas do valor justo de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda até que os investimentos sejam baixados ou sofram perda por redução no valor recuperável (*impairment*) e ajustes de avaliação atuarial para o plano de previdência privada oferecido aos diretores e funcionários da Distribuidora.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício, quando da alienação dos ativos a que elas se referem.

f. Dividendos

De acordo com o estatuto social, os acionistas fazem jus a dividendo mínimo obrigatório de 1% do lucro líquido do exercício, apurado nos termos da lei. As distribuições são aprovadas em reuniões dos acionistas, quando convocadas para este fim.

14 Transação de pagamento baseado em ações

Como parte do programa de remuneração global de executivos e profissionais, o BNY Corporation possui planos de incentivo de longo prazo que preveem a emissão de ações restritas, que incluem executivos e funcionários da Distribuidora no Brasil.

Em dezembro de 2022, como parte de um programa global de premiação, destinado a reforçar ainda mais o senso de propriedade e participação na jornada de crescimento da empresa por parte dos funcionários, o The Bank of New York Mellon Corporation ofereceu 10 ações restritas a todos os colaboradores elegíveis, o qual inclui funcionários da Distribuidora no Brasil.

Conforme a Resolução nº 3.989/11 do BACEN, que determina que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem observar o Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, a Distribuidora reconheceu no semestre findo em 30 de Junho de 2025 o montante de R\$ 401 no grupo de “Despesas de pessoal”. Vide Nota Explicativa nº 17.

As ações restritas são emitidas a valor justo na data de atribuição aos funcionários da Distribuidora e, geralmente, são exercíveis entre três e cinco anos a partir da data de sua emissão. Parte dessas ações é atualizada pelo valor justo de mercado na data de fechamento de cada trimestre até o momento de seu exercício. As ações não possuem direito a voto, e só podem ser vendidas por opção do empregado ao The Bank of New York Mellon Corporation a um preço baseado geralmente no valor justo no momento da recompra.

Durante o semestre findo em 30 de Junho de 2025, foram concedidas 1.695 ações restritas do BNY Corporation ao preço unitário de exercício de US\$ 85,19. Em 30 de Junho de 2025, o preço unitário de fechamento das ações do BNY Corporation na NYSE - New York Stock Exchange é de US\$ 91,11

15 Receitas e despesas da intermediação financeira

Referem-se aos rendimentos auferidos, com base na taxa de remuneração, das aplicações em títulos e valores mobiliários e das operações compromissadas, reconhecidos no resultado na rubrica de “Receitas da intermediação financeira - Resultado de operações com títulos e valores mobiliários”.

Os rendimentos auferidos nas aplicações em títulos e valores mobiliários no primeiro semestre de 2025 montam a R\$ 14.631.

16 Receitas de prestação de serviços

A Distribuidora é administradora de fundos e carteiras de investimento cujos contratos de prestação de serviços foram firmados com os respectivos gestores. A Distribuidora também presta serviços de administração de carteiras de investimentos de companhias abertas, serviços de controladoria para fundos internacionais e outros. A receita auferida com a prestação desses serviços é calculada sobre percentual definido em contrato, da taxa de administração prevista em todo e qualquer regulamento de fundo de investimento, clube de investimento e/ou carteira de investimento.

O total de recursos administrados em 30 de Junho de 2025 é de R\$ 607.603.212

Esse montante refere-se ao somatório dos patrimônios líquidos dos fundos e carteiras administrados, sem a eliminação dos seus investimentos em outros fundos ou carteiras administradas.

A composição das receitas com prestação de serviços no semestre findo em 30 de Junho de 2025 pode ser resumida da seguinte forma:

	Junho 2025
Taxa de administração de fundos de investimento	92.760
Controladoria de fundos internacionais	9.532
Taxa de administração de carteiras	3.392
Serviço de Venda e Relacionamento Comercial (nota 22)	35.812
Middle Office	2.192
Serviços de representação legal	148
Receita de Exportação de Serviços AS LATAM	1.297
Outros serviços	2.603
Total	147.736

17 Despesas de pessoal

	Junho 2025
Proventos	(49.136)
Gratificação Funcionários	(9.170)
Benefícios a empregados	(12.531)
Encargos sociais	(19.790)
Despesa relacionada a plano de contribuição definido (21)	(2.345)
Despesa relacionada a plano de benefício definido (21)	(87)
Transações de pagamento baseado em ações (14)	(401)
Outras despesas	(283)
Contrato de rateio de custos e despesas - Pessoal (22)	10.850
Total	(82.893)

18 Outras despesas administrativas

	Junho 2025
Processamento de dados	(18.470)
Serviços de terceiros	(6.479)
Provisão de despesas com honorários advocatícios	(338)
Aluguéis	(5.413)
Serviços técnicos especializados (a)	(10.877)
Comunicações	(191)
Transporte	(32)
Propaganda e publicidade	(46)
Viagens no país/exterior	(141)
Manutenção e conservação de bens	(179)
Serviços Financeiros	(2.339)
Provisão de Contingências	(180.796)
Provisão multa CVM	(50)
Água, energia e gás	(45)
Material	(34)
Contribuições filantrópicas	(6)
Promoções e relações públicas	(22)
Outras	(1.052)
Contrato de rateio de custos e despesas de pessoal	1.267
Total	(225.243)

- (a) Em conformidade com a NBC 17 de 26 de dezembro de 2022, a qual requer divulgação dos honorários relativos às despesas com serviços independentes de auditoria e não auditoria, a Distribuidora informa que possui contrato de prestação de serviço de auditoria externa com honorários de R\$ 467, e serviço de asseguração provisionado com valor estimado de R\$ 172 para o semestre findo em 30 de junho de 2025 ambos com a KPMG Auditores Independentes Ltda. A mesma firma presta serviço de auditoria externa para parte dos fundos administrados pela Distribuidora, cujos honorários são reconhecidos no resultado dos respectivos fundos.

19 Outras receitas / (despesas) operacionais

	<u>Junho 2025</u>
Despesas corporativas internacionais (a)	(1.225)
Despesas/receitas gerais com fundos (b)	(1)
Resultado líquido de variações cambiais e monetárias	(90)
Reversão/ (Provisão) para outros créditos de liquidação	391
Perda no recebimento de crédito (c)	(511)
Outras despesas operacionais	(184)
Outras receitas operacionais (d)	2.789
Total	1.169

- (a) Referem-se a despesas a pagar para Empresas do Grupo BNY no exterior, referente ao rateio de despesas do grupo, reconhecidas no resultado da Distribuidora e pagas periodicamente.
- (b) Referem-se a custos e erros operacionais originados em fundos de investimentos administrados pela Distribuidora. A despesa decorrente de erros operacionais, no montante de R\$ 211, foi classificada como resultado não recorrente, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 3.u.
- (c) Referem-se a perda no recebimento de taxa de administração e ressarcimento de despesas administrativas de Fundos, que na avaliação da Distribuidora existe baixa expectativa de realização em função da iliquidez dos ativos integrantes nas carteiras desses fundos.
- (d) Referem-se a ressarcimento de despesas com benefícios e outras despesas administrativas. Em maio de 2025, a Distribuidora teve um ganho na venda referente a venda investimento Galgo S.A no montante de R\$ 1.837.

20 Contingências

a. Contingências trabalhistas, fiscais e cíveis - Prováveis

Em conformidade com o CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, aprovado pela resolução do CMN nº 3.823/2009, a Distribuidora constitui provisão para contingências trabalhistas, cíveis e fiscais com risco de perda provável.

***Movimentação das provisões para contingências trabalhistas, fiscais e cíveis,
classificadas como prováveis***

	30.06.2025
Demandas Trabalhistas	
Saldo inicial	22.677
Constituição	200
Reversão da provisão	-
Atualização monetária	1.061
Baixa por pagamento	-
Saldo final	23.938
 Demandas Fiscais	
Saldo inicial	2.104
Constituição	-
Reversão da provisão	-
Atualização monetária	-
Saldo final	2.104
 Demandas Cíveis	
Saldo inicial	52.957
Constituição	175.000
Reversão da Provisão	-
Atualização monetária	4.081
Baixa por pagamento	-
	232.038
Saldo final	
 Total das demandas Trabalhistas, Fiscais e Cíveis	258.080

Demandas Fiscais

- (1) A Distribuidora discute judicialmente a inconstitucionalidade da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e pleiteia calcular e recolher a COFINS sobre o efetivo faturamento, conforme artigo 2º da Lei Complementar nº 70/1991, afastando-se, assim, a ampliação da base de cálculo pretendida pelo parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 9.718/1998. Por decisão judicial, a partir de janeiro de 2010, a Distribuidora depositou judicialmente os valores controvertidos, conforme Nota Explicativa nº 7. Devido à mudança da base de cálculo trazida pela Lei nº 12.973, a partir do fato gerador de janeiro de 2016, a Distribuidora deixou de realizar o depósito judicial referente à ação judicial da COFINS, e com isso o recolhimento passou a ser feito por meio do DARF, correspondendo a 100% do valor apurado da COFINS. O caso está suspenso até o julgamento de tema paradigma pelo Supremo Tribunal Federal.

Demandas Cíveis

- (2) A Distribuidora é Ré em duas ações cíveis, nas quais os autores pretendem obter indenização pelas perdas sofridas em fundos de investimento administrados pela Distribuidora. Foram proferidas sentenças em ambas as ações acolhendo em parte os pedidos, para determinar a condenação solidária da gestora dos fundos e da Distribuidora. Ambas as ações encontram-se em fase recursal, tendo sido iniciado cumprimento provisório de sentença relacionado a uma delas, com realização de depósito judicial pela Distribuidora.
- (3) A Distribuidora, em seu papel de administradora fiduciária de fundos de investimento, foi incluída, junto a outras partes, em procedimento de Tomada de Contas Especial (TCE) iniciado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), tendo sido proferida decisão condenatória, posteriormente anulada por vícios processuais. Diante da referida anulação, o procedimento em questão foi reiniciado, tendo sido encerrado mediante realização de acordo, cujo valor pago foi deduzido da provisão existente para o caso. Em paralelo, um Regime Próprio de Previdência do estado de Rondônia ajuizou ação civil pública por ato de improbidade administrativa contra a Distribuidora e outros Réus,

tendo sido proferida sentença condenando os réus, solidariamente, ao ressarcimento de alegadas perdas em fundo de investimento sob administração, dentre outras providências. A Distribuidora apresentou recurso de apelação contra a sentença, o qual encontra-se pendente de julgamento.

- (4) A Distribuidora foi Ré em ação cível na qual o autor pretendia obter indenização por supostas perdas sofridas em fundo de investimento administrado pela Distribuidora. Foi proferida sentença acolhendo os pedidos, para determinar a condenação solidária da gestora do fundo e da Distribuidora. Os recursos da Distribuidora foram desprovidos, tendo havido o trânsito em julgado e o início da fase de cumprimento de sentença.
- (5) A Distribuidora foi Ré em ação cível na qual o autor pretendia obter indenização por supostas perdas sofridas em fundo de investimento administrado pela Distribuidora e gerido pela BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (“Ativos”), sociedade controlada pela Distribuidora. Foi proferida sentença acolhendo os pedidos, para determinar a condenação solidária da Distribuidora e da Ativos. O recurso de apelação da Distribuidora e da Ativos foi parcialmente provido para reduzir o valor da condenação. Os recursos remanescentes da Distribuidora e da Ativos foram desprovidos, tendo havido o trânsito em julgado.
- (6) A Distribuidora é Ré em ação cível, na qual o autor pretende obter indenização pelas perdas sofridas em fundo de investimento administrado pela Distribuidora. Foi proferida sentença acolhendo em parte os pedidos, para determinar a condenação solidária da gestora do fundo e da Distribuidora, que foi confirmada pelo Tribunal de Justiça. A ação encontra-se em fase recursal perante os Tribunais Superiores.
- (7) A Distribuidora foi Ré, conjuntamente a outros corréus, em ação cível na qual fundo de investimento sob sua administração pretendia obter indenização por alegadas perdas. Foi proferida sentença em 21.03.2024, acolhendo os pedidos, para determinar a condenação solidária da Distribuidora e dos demais corréus em montante a ser apurado em liquidação de sentença, contra a qual foram apresentadas apelações. Em 11.07.2025, foi homologada, pelo Tribunal de Justiça, renúncia do autor ao direito em que se funda a ação, em razão da celebração de acordo aprovado em assembleia geral de cotistas, e não conhecidos os recursos, pois prejudicados, tendo havido o trânsito em julgado da decisão.

b. Contingências trabalhistas, fiscais e cíveis – Possíveis

As contingências classificadas com risco possível são dispensadas de constituição de provisão com base no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009. Para fins de apresentação, as informações a seguir levam em consideração as seguintes situações: b.1. Processos de maior relevância e b.2. Outros processos:

b.1 Processos de maior relevância

Postalis

Em 08.08.2014, o Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (“Postalis”) ajuizou ação ordinária contra a Distribuidora e Fabrizio Dulcetti Neves (“Sr. Fabrizio”), sócio controlador da Atlântica Administradora de Recursos Ltda. (“Atlântica”), em razão de supostos prejuízos, lucros cessantes e/ou danos emergentes sofridos pelo Brasil Sovereign II Fundo de Investimento em Dívida Externa (“Brasil Sovereign II”). Na mesma data, o Postalis solicitou liminarmente o bloqueio judicial de parte do valor do pedido. Em 21.08.2014, o pedido liminar foi deferido, tendo sido implementado o bloqueio em 22.08.2014. O bloqueio foi posteriormente substituído por carta de fiança bancária, contratada junto ao Banco Bradesco, e garantida pela controladora final da Distribuidora, para a qual são pagos trimestralmente valores relativos à comissão de fiança, conforme nota explicativa nº 22. O processo encontra-se em fase instrutória.

Em 12.03.2015, o Postalis ajuizou outra ação cível contra a Distribuidora e contra outros Réus no Rio de Janeiro. Em 07.04.2025, foi proferida sentença julgando procedentes em parte os pedidos formulados pelo Postalis, tendo sido a Distribuidora, a Ativos e os demais Réus condenados solidariamente ao pagamento de indenização ao Postalis no valor histórico de R\$ 17.500.

Em 14.12.2015, foi ajuizada uma ação, na Justiça Federal de São Paulo, pela Associação dos Profissionais dos Correios (“ADCAP”) contra a Distribuidora e outros Réus. Essa ação foi extinta sem julgamento do mérito em 20.03.2017. A ADCAP apresentou recurso contra a decisão de extinção da ação, que foi parcialmente provido em 04.08.2021, tendo sido determinado o desmembramento do processo em duas ações distintas, com a remessa do processo contra a Distribuidora para a Justiça Estadual. A referida decisão está sendo questionada nos Tribunais Superiores.

Em 17.12.2015, o Postalis ajuizou duas ações cíveis no Rio de Janeiro contra a Distribuidora, relacionadas a investimentos em outros fundos sob sua administração; uma das ações encontra-se pendente de julgamento, enquanto a outra ação foi julgada improcedente, tendo havido o trânsito em julgado.

Em 04.02.2016, o Postalis ajuizou ação cível em Brasília, alegando ter sofrido perdas em outros fundos de investimento. Essa ação foi remetida à Justiça Federal de São Paulo, por ter havido declínio de competência, tendo sido posteriormente remetida à Justiça Federal de Brasília, para reapresentação das contestações pelos Réus. A referida ação encontra-se suspensa em decorrência do reconhecimento de conexão com outro procedimento.

Em 05.04.2017, o Tribunal de Contas da União (“TCU”) proferiu decisão de indisponibilidade de bens da Distribuidora no valor histórico de R\$ 556.188, no contexto de investigação relacionada ao Postalis. Em 10.04.2017, a Distribuidora impetrou mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal (“STF”), tendo obtido liminar de suspensão da decisão de indisponibilidade, que foi confirmada pelo STF em decisão de mérito monocrática proferida em 05.04.2022, e por decisão colegiada em 22.11.2022. Os autos no âmbito do qual foi proferida a referida decisão de indisponibilidade foram encerrados, com subsequente arquivamento, mediante decisão proferida pelo TCU em 17.01.2024. No âmbito do processo de tomada de contas iniciado pelo TCU, em razão da inclusão da BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (“Ativos”) no pólo passivo do processo, o TCU determinou a citação da Ativos e da Distribuidora para apresentação das suas defesas, tendo tais documentos sido apresentados na sequência. Em 25.06.2021, a Unidade Técnica do TCU recomendou a responsabilização solidária da Distribuidora e da Ativos ao ressarcimento de aproximadamente R\$ 715.654, calculado na referida data, além de multa. Na sequência, a Procuradoria no TCU propôs diligências adicionais, o que foi acolhido pelo TCU. Em 20.03.2024, foi concluída nova instrução da Unidade Técnica do TCU, que manteve sua recomendação anterior em relação à Distribuidora e à Ativos, cujo valor, atualizado para 30.06.2025, corresponde a R\$ 910.198, além de multa. Em 16.04.2024, a Procuradoria no TCU se manifestou concordando com a recomendação da Unidade Técnica em relação à Distribuidora e à Ativos. As contas da Distribuidora, da Ativos e de outras partes foram julgadas irregulares em 30.07.2025 pelo TCU, com imputação solidária de débito nos valores históricos de R\$ 178.084 e de R\$ 274.754, a título de dano, além da aplicação de multa, no montante de R\$ 180.000. A Distribuidora e a Ativos recorreram.

Em 12.06.2019, a Distribuidora foi citada em novo processo administrativo instaurado pelo TCU, relacionado ao Postalis, tendo sua defesa sido apresentada em 11.07.2019. Em 09.09.2020, o TCU proferiu decisão, condenando a Distribuidora e os demais acusados, de forma solidária, ao ressarcimento de alegadas perdas sofridas em fundo de investimento sob administração, cujo valor histórico corresponde a R\$ 94.000. Além disso, aplicou multa à Distribuidora no valor histórico de R\$ 10.000. A Distribuidora apresentou recurso administrativo contra essa decisão, o qual foi rejeitado. A decisão final do TCU está sendo questionada judicialmente no âmbito de ação anulatória. Em 24.08.2022, a União ajuizou ação de execução na Justiça Federal do Rio de Janeiro

contra a Distribuidora cobrando a multa aplicada pelo TCU, tendo a Distribuidora apresentado carta de fiança em 18.10.2022, e, posteriormente, embargos à execução. Em 08.11.2022, a Distribuidora obteve liminar, proferida pela Justiça Federal de Brasília, suspendendo os efeitos da decisão administrativa proferida pelo TCU. Em 12.04.2023, a Justiça Federal do Rio de Janeiro declinou a competência da ação de execução proposta pela União para a Justiça Federal de Brasília em razão de conexão com a ação anulatória. Contudo, após instauração de conflito de competência, foi proferida decisão pelo Superior Tribunal de Justiça em 29.11.2023, declarando competente a Justiça Federal do Rio de Janeiro para processar e julgar a ação de execução. Em 27.10.2023, foi proferida decisão na ação anulatória que determinou a inclusão do Postalís no polo passivo da demanda. O Postalís e a União apresentaram contestações. Em 03.05.2024, foi certificado o desentranhamento da garantia prestada pela Distribuidora nos autos da ação de execução, conforme determinação judicial, diante da liminar deferida nos autos da ação anulatória. A ação de execução e os embargos à execução encontram-se suspensos.

Em 16.01.2018, o Ministério Público Federal ajuizou ação perante a Justiça Federal em São Paulo, com vistas a obter a condenação da Distribuidora por prejuízos sofridos pelo Postalís. Tal ação foi extinta, sem julgamento do mérito. O Ministério Público Federal apresentou recurso contra a decisão de extinção da ação, que foi provido, tendo sido determinado o envio do processo à 1ª instância para regular processamento. A referida decisão foi mantida pelos Tribunais Superiores, com reinício do processo em primeira instância e apresentação de defesa pela Distribuidora em 29.04.2024.

Em 04.10.2019, o Postalís, junto a outro fundo de pensão, apresentou pedido de instauração de arbitragem, requerendo indenização em razão de supostos prejuízos sofridos por fundo sob administração da Distribuidora e gestão da Ativos. A Distribuidora e a Ativos se opuseram a tal pedido e ajuizaram ação judicial com vistas a ver reconhecida a incompetência do Tribunal Arbitral, a qual foi julgada procedente, para suspender a tramitação do processo arbitral. Em 09.04.2024, foi dado provimento ao recurso de apelação apresentado contra a sentença. A referida decisão está sendo questionada perante o Superior Tribunal de Justiça. Em 26.04.2024, foi determinada a retomada do procedimento arbitral, que se encontra pendente de julgamento.

Em 25.10.2019, o Postalís ajuizou ação contra a Distribuidora e a BNY Mellon Ativos Financeiros Ltda. (“Alocação”), em curso perante a Justiça Estadual do Rio de Janeiro, alegando supostos prejuízos relacionados à administração e à gestão de fundo de investimento, de, no mínimo, R\$ 56.229. A Distribuidora apresentou defesa em 17.08.2020. Em 09.05.2022, foi proferida sentença, condenando a Distribuidora e a Alocação, de forma solidária, ao ressarcimento dos alegados prejuízos sofridos em montante a ser apurado em liquidação de sentença. Em 30.04.2024, foi proferido acórdão dando provimento à apelação interposta pela Distribuidora e a Alocação. A referida decisão está sendo questionada perante o Superior Tribunal de Justiça.

Em 19.06.2020, Waldir de Almeida Barreto Júnior ajuizou ação popular em curso na Justiça Federal do Rio de Janeiro requerendo, em relação à Distribuidora, a sua responsabilização por supostos prejuízos no valor histórico de R\$ 454.514, que, atualizado para 30.06.2025, corresponde a R\$ 1.000.464, referentes a investimentos que teriam sido feitos pelo Postalís em fundo de investimento. A Distribuidora apresentou defesa em 15.12.2020.

Em 10.02.2021, a Distribuidora foi citada em ação cível ajuizada pelo Postalís e outro fundo de pensão na Justiça Estadual do Rio de Janeiro, alegando supostos prejuízos relacionados a investimentos realizados em fundo sob administração da Distribuidora. A Distribuidora apresentou defesa em 03.05.2021. A referida ação está atualmente em fase instrutória.

Em 12.8.2021, a Distribuidora foi citada para apresentar defesa em processo administrativo instaurado pelo TCU para apurar supostos prejuízos nos investimentos do Postalís, no valor histórico de R\$ 46.880 (2011), que atualizado para 30.06.2025, corresponde a R\$ 104.233, em fundo sob sua administração. A Distribuidora apresentou defesa em 27.09.2021. Em 03.04.2023, a Distribuidora apresentou nova defesa no referido processo, conforme intimação recebida do TCU, dada a alteração das acusações formuladas pela Unidade Técnica do TCU. Em 07.02.2025, a Unidade Técnica do TCU emitiu parecer propondo a rejeição parcial da defesa apresentada pela Distribuidora.

Em 21.06.2024, a Distribuidora e a BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. (“Ativos”) foram citadas para apresentar defesa em processo administrativo instaurado pelo TCU para apurar supostos prejuízos em investimentos do Postalís em fundo de investimento no valor histórico de R\$ 38.000, que, atualizado para 30.06.2025, corresponde a R\$ 80.619. Foi apresentada defesa em 04.09.2024

Considerando que, de uma forma geral, há pedidos ilíquidos envolvidos nessas ações, não foi possível determinar os montantes possíveis de perda em sua maioria. Ressalte-se que, além das ações judiciais, há inquéritos e processos administrativos em curso perante a CVM tratando de tais assuntos, além de investigações e de ações penais.

CEEE

Em 23.06.2016, o BNY Mellon Sul Energia FIC FIM (“Fundo Sul Energia”), que tem como cotista a Fundação CEEE de Seguridade Social – Eletroceee (“CEEE”), ajuizou ação de indenização contra a Distribuidora, sob a alegação de que a mesma não teria cumprido os deveres inerentes à sua condição de administradora, no que diz respeito a dois investimentos realizados pelo Fundo Sul Energia. O valor histórico do pedido principal formulado é de R\$ 48.526. Em decorrência de decisão proferida em 18.03.2019, que acolheu as alegações da Distribuidora, o processo – originalmente em curso perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – foi remetido ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, onde encontra-se em curso ação conexa, ajuizada pela entidade contra os seus ex-Diretores. A ação de indenização se encontra atualmente em fase instrutória.

IGEPREV

Em 18.06.2015, o Ministério Público do Estado de Tocantins ajuizou quatro ações contra a Distribuidora, na condição de administradora dos Fundos FI Diferencial RF LP (“Fundo Diferencial”), Adinvest Top FI RF (“Fundo Adinvest”), Totem FI RF II (“Fundo Totem”) e Vitória Régia FI RF LP (“Fundo Vitória Régia”), e contra outros Réus, sob a alegação de que todos deveriam ser solidariamente responsáveis por supostas perdas sofridas pelos referidos fundos, os quais teriam causado prejuízos ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (“IGEPREV”). O Tribunal de Justiça do Tocantins expediu ordem de bloqueio em desfavor da Distribuidora e demais Réus, estando os recursos interpostos pendentes de decisão pelos Tribunais Superiores. Aguarda-se a citação de todos os Réus para apresentação de contestação. Considerando que os pedidos são ilíquidos e que os processos ainda estão em fase inicial, não foi possível determinar os montantes possíveis de perda.

Serpros

Em 17.8.2021, a Distribuidora foi citada para apresentar defesa em processo administrativo instaurado pelo TCU para apurar supostos prejuízos nos investimentos da Serpros, no valor

histórico de R\$ 133.910 (2013/2014), em fundos sob sua administração. A Distribuidora apresentou defesa em 01.10.2021. O TCU determinou o desmembramento do processo com a autuação de um processo por fundo, tendo a Distribuidora sido intimada para apresentar nova defesa em um deles dada a inclusão de novos acusados, o que foi realizado em 19.07.2023. A Unidade Técnica do TCU e o MP/TCU apresentaram pareceres no sentido de acolher as alegações de defesa da Distribuidora em ambos os processos, tendo sido um dos processos julgado favoravelmente à Distribuidora em 09.07.2025, determinando sua exclusão da relação processual.

Petros

Em 02.09.2022, a Petros ajuizou ação contra a Distribuidora e mais 13 réus na Justiça Estadual do Rio de Janeiro, alegando suposto prejuízo de R\$ 239.618 (Maio de 2022) relacionados à administração e à gestão de fundo de investimento, e cujo valor do pedido atualizado para 30.06.2025 corresponde a R\$ 369.396. A Distribuidora apresentou defesa em 05.08.2024.

Geração de Energia

A Distribuidora foi administradora do Geração de Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Geração”). Em 24.10.2024, o Fundo Geração apresentou pedido de instauração de arbitragem contra a Distribuidora e outro, requerendo indenização em razão de supostos prejuízos relacionados à administração e à gestão de fundo de investimento. A Distribuidora apresentou resposta em 15.01.2025. Considerando que os pedidos são ilíquidos e que o procedimento está em fase inicial, não foi possível determinar os montantes possíveis de perda.

b.2 Outros Processos:

No que se refere às demais contingências, os montantes relacionados no quadro abaixo representam a estimativa dos valores que puderam ser calculados com confiabilidade e que foram classificados como chance de perda possível, pelos assessores jurídicos da Distribuidora.

Outras contingências passivas:	30/06/2025
Trabalhista (1)	-
Fiscais	-
Cíveis (2)	<u>43.302</u>
Total	<u>43.302</u>

- (1) Existem ainda contingências passivas de natureza trabalhista avaliadas como risco possível, cujos montantes não estão refletidos nos valores indicados acima, uma vez que não puderam ser calculados com confiabilidade. Isso se deve à iliquidez ou mera estimativa dos pedidos principais formulados e/ou à inclusão de pedidos de indenizações, como por danos morais, a serem arbitrados pelo órgão julgador.
- (2) De maneira geral, os processos de natureza cível classificados com risco possível de perda correspondem a ações judiciais em que se requer a condenação solidária da Distribuidora, junto a gestores, custodiante e/ou demais prestadores de serviços de fundos de investimento envolvidos, a reparação de supostas perdas sofridas por investidores, sob a alegação de que teriam havido falhas na gestão e administração dos referidos fundos.

Em grande parte dos casos, são formulados pedidos ilíquidos ou requer-se que as supostas perdas sejam apuradas em fase de liquidação de sentença. Seja em razão dessa circunstância, ou, ainda, em razão da natureza dos pedidos formulados ou do tipo de procedimento, a exemplo de processos administrativos, em que o valor das supostas perdas pode sofrer alterações no decorrer dos processos, não é possível quantificar com precisão o valor da exposição da Distribuidora, de modo que tais processos não estão refletidos nos valores indicados acima.

A Distribuidora é parte em processos administrativos em curso perante a CVM relacionados à sua atuação na qualidade de administradora de fundos de investimento.

21 Benefícios a empregados

A Distribuidora é patrocinadora de um plano na modalidade de benefício definido, e participa com parte da contribuição mensal. Adicionalmente, a Distribuidora também patrocina planos de modalidade de contribuição definida, cujo benefício é determinado unicamente com base no saldo acumulado das contas individuais na data da elegibilidade, conforme regulamento de cada plano, o qual não requer cálculo atuarial. Em 30 de junho de 2025, a Distribuidora detinha o plano de benefícios a empregados, nas modalidades de contribuição definida e de benefício definido. A partir de novembro de 2020, a gestão do plano de previdência na modalidade de contribuição definida passou a ser prestado pela Icatu Seguros S.A., o qual era anteriormente gerido pela Mapfre Previdência S.A.

Plano de contribuição definida

A Distribuidora concede a seus empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada da Icatu Seguros S.A. na modalidade de contribuição definida, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal.

No semestre findo em 30 de Junho de 2025, a Distribuidora contribuiu para a previdência privada no montante de R\$ 2.345.

Plano de benefício definido

A Distribuidora concedia a seus empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada multipatrocinado da BRASPREV – Fundação Brascan de Previdência, na modalidade de benefício definido, participando como patrocinadora com parcela da contribuição mensal. Este benefício foi mantido para os funcionários que então haviam optado em participar do referido plano até fevereiro de 2004. Em março de 2012, a Distribuidora transferiu seu plano de benefício definido da BRASPREV para a Icatu Seguros S.A. As contribuições para esse plano totalizaram R\$ 87 no semestre findo em 30 de Junho de 2025.

A partir de março de 2004, a Distribuidora passou a proporcionar aos seus empregados o benefício, opcional, de participação no plano de previdência privada da Icatu Seguros S.A., na modalidade de contribuição definida, participando como patrocinadora com parcela de contribuição mensal.

Em janeiro de 2025, foi emitido pela Aon., o relatório de avaliação atuarial para prover o valor presente das obrigações atuariais em 31 de dezembro de 2024 e a estimativa atuarial de despesa para 2025 do plano de benefício definido.

A estimativa da despesa atuarial para o exercício de 2025, apurada de acordo com as regras da Deliberação CVM nº 695, que aprova o CPC 33 emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, é de R\$ 174.

As principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas no cálculo atuarial foram:

Taxa de desconto	11,88% a.a (nominal)
Reajuste dos benefícios previdenciários	4,25% a.a (nominal)
Inflação de longo prazo	4,25% a.a (nominal)
Tábua de mortalidade geral	AT-2000

Tábua de mortalidade de inválidos
Tábua de entrada em invalidez

AT-2000
Álvaro Vindas

22 Transações com partes relacionadas

Junho 2025				
Descrição	Ativo	Passivo circulante	Passivo não circulante	Transação/ resultado
Empresas do Grupo no país	7.597	-	-	47.178
Empresas do Grupo no exterior	34.185	1.419	-	33.152
Total	41.782	1.419	-	80.330

Os principais saldos de ativos e passivos em 30 de Junho de 2025 bem como as transações que influenciaram o resultado do semestre relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Distribuidora e outras partes relacionadas, conforme a seguir:

Os saldos com empresas do Grupo BNY no exterior, correspondem a: i) valores cobrados ou reembolsados relacionados a rateio de despesas do grupo, que precisam ser reconhecidas no resultado da Distribuidora e pagas periodicamente. Para fins fiscais, são consideradas despesas indedutíveis, ii) valores cobrados pela prestação de serviço de suporte operacional e gerencial na Administração de fundos e custódia internacional de clientes na América Latina, conforme contrato firmado entre a Distribuidora e o The Bank of New York Mellon Corporation em agosto de 2016, e iii) valor repassado pelo The Bank of New York Mellon Corporation referente indenização de seguro para despesa com contingência.

De acordo com as regras do Grupo, os valores são recebidos/liquidados até o final do mês subsequente ao mês de emissão da *invoice*.

A ARX Investimentos Ltda. (“ARX”), subsidiária do The Bank of New York Mellon Corporation, com sede em Nova Iorque, atua como gestora de fundos de investimentos administrados pela Distribuidora. A ARX e sua subsidiária integral BNY Mellon Alocação de Patrimônio Ltda. não integram o grupo econômico financeiro do qual a Distribuidora faz parte.

Em 7 de julho de 2015, a Distribuidora e as empresas ARX, BNY Mellon Banco S.A., BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e BNY Mellon Alocação de Patrimônio Ltda. assinaram o contrato de rateio de custos e despesas administrativas, com o objetivo de regular o compartilhamento das estruturas administrativas e operacionais que correspondem a, dentre outros, funcionários, técnicos contratados, meios de produção, equipamentos, materiais, local físico e material de terceiros. De acordo com os termos do contrato, os custos e despesas arcados pela Parte Pagadora serão reembolsados pelas Partes Beneficiárias, por meio de cobranças mensais realizadas por meio de notas de débito emitidas pela Parte Pagadora. No semestre findo em 30 de junho de 2025, o rateio de custos e despesas administrativas impactou o resultado da Distribuidora no montante de R\$ 11.366.

Em 30 de Junho de 2025, a Distribuidora possuía saldos a receber de R\$ 221 referente ao contrato de rateio de custos e despesas administrativas com a ARX.

Durante o semestre findo em 30 de junho de 2025 a Distribuidora manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do mesmo conglomerado financeiro. Em 30 de junho de 2025, a Distribuidora apresentou um saldo no montante de R\$ 546 no Banco, que encontra-se apresentado na rubrica “Disponibilidades” do balanço patrimonial.

O rateio de custos e despesas administrativas com o BNY Mellon Banco S.A. gerou no semestre findo em 30 de junho de 2025, saldos a receber no montante de R\$ 1.043.

A Distribuidora e o Banco assinaram um contrato de prestação de serviço considerando que a Distribuidora é responsável por toda a venda e relacionamento comercial em relação ao negócio de *Asset Servicing* no Brasil, incluindo o negócio de Custódia. No semestre findo em 30 de Junho de 2025 a DTVM registrou uma receita de prestação de serviço no montante de R\$ 35.812, conforme apresentado na nota explicativa nº 17. Adicionalmente, em 30 de Junho de 2025, a Distribuidora apresentou saldo a receber no montante de R\$ 5.788, referente à essa prestação de serviço.

Controladora e parte controladora final

A controladora direta da Distribuidora é a BNY Mellon Participações Ltda. e a controladora final do Grupo é o The Bank of New York Mellon Corporation.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2014, a Distribuidora obteve carta de fiança com sua controladora final como garantia de pagamento, em caso de execução, da fiança contratada junto ao Banco Bradesco em relação à ação ordinária ajuizada pelo Instituto de Seguridade dos Correios, conforme Nota Explicativa nº 20-b. No semestre findo em 30 de Junho de 2025, a Distribuidora pagou R\$ 1.061 referente à comissão de fiança para sua Controladora, registrado na rubrica “outras despesas administrativas”.

A Distribuidora, representando os fundos: Schroder Latam Bonds Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, Régia Equilíbrio 30 Fundos de Investimento Financeiro IS Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo – Responsabilidade Limitada, BWS Seleção Crédito Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Crédito Privado – Responsabilidade Limitada, Root Capital High Yield Radice Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado IE – Responsabilidade Limitada, Augme Estratégico II Fundo de Investimento e Augme Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Investimento no Exterior – Responsabilidade Limitada, sob sua administração, assinou contrato de custódia com o The Bank of New York Mellon Corporation, o qual tem como objetivo a custódia de operações de corporate bonds, previstas no regulamento do fundo, registrados nas clearings Euroclear, Clearstream e DTCC e passíveis de precificação. De acordo com o contrato, o The Bank Of New York Mellon Corporation receberá remuneração (taxa) que varia de acordo com o serviço prestado, a qual é cobrada diretamente ao fundo por meio de sua conta corrente externa.

Em 30 de junho de 2025, a Distribuidora reconheceu o montante de R\$ 31.897 como valores a receber de sua controladora The Bank of New York Mellon Corporation, em contrapartida a outras rendas não operacionais. Esse montante refere-se ao repasse de uma indenização de seguro relacionada a contingência, conforme previsto em acordo firmado entre a controladora final e a Berkshire Hathaway Specialty Insurance Company referente à contingência relacionada à Distribuidora.

Controlada direta

Em 30 de Junho de 2025, a Distribuidora não possuía saldo a receber da sua controlada BNY Mellon Administração de Ativos Ltda, referente ao contrato de rateio de custos e despesas administrativas.

23 Limite operacional (acordo da basileia)

As instituições financeiras e entidades equiparadas têm que manter Patrimônio de Referência (PR) mínimo exigido de 8% sobre os Ativos Ponderado pelo Risco (RWA), somados à 2,5% de Adicional de Capital Principal (ACP), totalizando a exigência total de PR em 10,5% sobre os Ativos Ponderado pelo Risco. A base de apuração dos índices de capital é sobre o Conglomerado Prudencial, cuja definição é estabelecida pela Resolução CMN nº 4.950/2021, que estava enquadrado nesse limite operacional em 30 de junho de 2025 com o valor de 50,39% como demonstrado a seguir:

	30 de junho 2025
Patrimônio de Referência	482.243
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	956.966
Risco de Crédito (RWACPAD) ⁽¹⁾	184.382
Risco Operacional (RWAOPAD)	650.460
Risco de Mercado (RWAMPAD)	122.124
Índice de Basileia	50,39%

- (2) Em Janeiro/2025 entrou em vigor a Resolução BCB 356, que revogou a Circular nº 3.640, a qual alterou a apuração relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWAopad).

24 Evento Subsequente

Em 10 de Julho de 2025 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária para aprovar o aumento de capital social da Distribuidora no montante de R\$ 111.331. O referido aumento de capital foi aprovado pelo Banco Central do Brasil em 02 de setembro de 2025.

* * *

Rodrigo Bovo Peres
Diretor

Cristiane Soares Azevedo Rodrigues
Contadora
CRC RJ-108555/O-7